



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

24

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.713
23/08	/ 2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	01

MENSAGEM/254

Rio Grande, 22 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o incluso PROJETO DE LEI nº 064, que **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI 2.587, DE 08 DE MAIO DE 1972.**

O presente Projeto de Lei visa corrigir erro nas medições do terreno doado através da mencionada Lei ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para construção da Escola Estadual Brigadeiro José da Silva Paes.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 064, de 22 de agosto de 2002

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI 2.587, DE 08 DE MAIO
DE 1972.**

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.587, de 08 de maio de 1972, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM TERRENO DO DOMÍNIO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCOLAR BRIGADEIRO JOSÉ DA SILVA PAES**, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º tem as seguintes características:

- Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 80,80m (oitenta metros e oitenta centímetros) de frente ao sul, na direção E-O onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção S - N, onde confronta-se com a área remanescente da Praça; daí 81,15m (oitenta e um metros e quinze centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof com a qual faz esquina, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de agosto de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

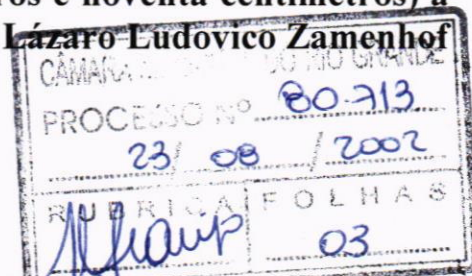


LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO JOSÉ DA SILVA PAES

Imóvel- Rua Dr. Isnard Poester Peixoto esquina Rua Lázaro Ludovico Zamenhof

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 80,80 m (oitenta metros e oitenta centímetros) de frente ao sul, na direção E - O onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90 m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção S - N onde confronta-se com a área remanescente da praça; daí 81,15, m (oitenta e um metros e quinze centímetros) ao norte na direção O - E onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção N - S onde confronta-se com a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof com a qual faz esquina.



Rio Grande RS 19 de agosto de 2002.



Responsável Técnico


Lauro Martins Machado
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos
SMCP

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34 – Fone/Fax: (53) 233-8434 – Centro – CEP 96200-010 – Rio Grande - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2 587

8, maio 1 972.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.713	
23 / 08 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[assinatura]</i>	05

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM /
TERRENO DO DOMÍNIO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO
GRUPO ESCOLAR "BRIGADEIRO JOSÉ DA SILVA PAES".

CID SCARONE VIEIRA, Prefeito Municipal de Rio
Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica em seu artigo
62, inciso II,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul um terreno do domínio municipal, situado no loteamento da Cooperativa Habitacional LAR GAUCHO, parte da praça "A" doada ao município, Vila Esperança, onde se encontra construído o Grupo Escolar BRIGADEIRO JOSÉ DA SILVA PAES.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei tem forma irregular, com a área superficial de 2.594,8875 m² e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: 35,90 m na direção norte-sul fazendo frente para a rua Lázaro .. Ludovino Zamenhoff ; 65,00 m na direção leste-oeste fazendo frente para a rua Dr Isnard Poester Peixoto ; 20,00 m na direção sul-norte, limitando com terreno do domínio municipal ; 15,00 m na direção leste-oeste limitando com o mesmo terreno do domínio municipal ; 15,85 m na direção sul-norte limitando com o mesmo terreno de domínio municipal e 81,50 m na direção oeste-leste fazendo frente para a rua Álvaro Delfino, fechando o perímetro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE,

8 de maio de 1 972.

[assinatura]
CID SCARONE VIEIRA
PREFEITO

cc/ T.M.D.S.

Projeto de Lei nº 10

CM-SDROP-PJ-SMCP-SMF-CAC-AFIXAR.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....80.713

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- | | INCONSTITUCIONAL
- | | ANTIJURÍDICO
- | | ANTIREGIMENTAL
- | | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

27 de **Agosto**

de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

c-mail: cnrg@vctorialnct.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001

7 RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
c-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

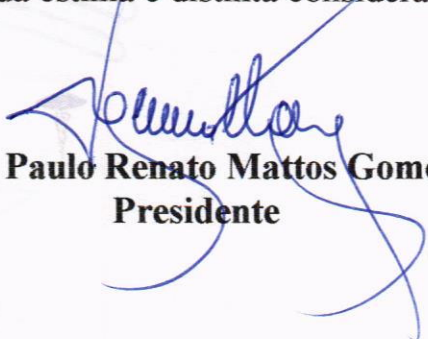
Of. n.º898/2002
Processo nº80.713

Rio Grande, 17 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei 2.587, de 08 de maio de 1972.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI 2.587, DE 08 DE MAIO DE 1972.”**

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.587, de 08 de maio de 1972, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM TERRENO DO DOMÍNIO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCOLAR BRIGADERIO JOSÉ DA SILVA PAES, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º- O terreno de que trata o Artigo 1º tem as seguintes características;

-Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 80,80 (oitenta metros e oitenta centímetros) de frente ao sul, na direção E-O onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a área remanescente da Praça; daí 81.15m (oitenta e um metros e quinze centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof com a qual faz esquina, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.683, de 23 de setembro de 2002

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	
20/05/2002	
RUBRICA	FOLHAS
03	03

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
2º DA LEI Nº 2.587, DE 08 DE
MAIO DE 1972.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

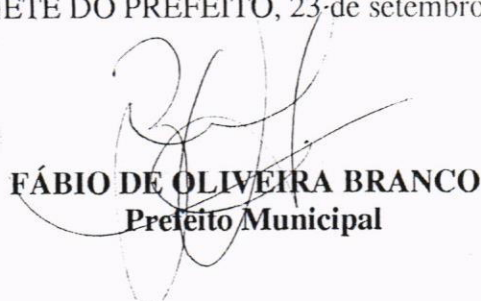
Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 2.587, de 08 de maio de 1972, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UM TERRENO DO DOMÍNIO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO GRUPO ESCOLAR BRIGADEIRO JOSÉ DA SILVA PAES**, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º tem as seguintes características:

- Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da Praça do Bairro Lar Gaúcho, no quarteirão situado entre a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, a Rua General Bertoldo Klinger, a Rua Álvaro Delfino e a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof, medindo 80,80m (oitenta metros e oitenta centímetros) de frente ao sul, na direção E-O onde confronta-se com a Rua Dr. Isnard Poester Peixoto, lado par, daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a oeste na direção S-N, onde confronta-se com a área remanescente da Praça; daí 81,15m (oitenta e um metros e quinze centímetros) ao norte na direção O-E, onde confronta-se com a Rua Álvaro Delfino; daí 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com a Rua Dr. Lázaro Ludovico Zamenhof com a qual faz esquina, conforme constante do Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/ULT/PJ/CM/GESP/Publicação

ATA Nº 7261

PROCESSO Nº 80.713

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	✓		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	—		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	15		

DATA: 16.09.2002

SECRETÁRIO